

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público 1 (um) Enfermeiro com carga horária de 40 horas, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais conforme disposto na Lei Municipal nº 625/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação será pelo prazo de até 04 (quatro) meses, sem prorrogação, de acordo com a Lei Municipal 530/2002.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, previsto em Lei Municipal, consoante ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, em 14 de agosto do ano de 2013.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
REGIME: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem como finalidade realizar a contratação emergencial de 01 (Um) Enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais para atuar na UBS-Unidade Básica de Saúde, na equipe do ESF, em substituição à servidora Ana Paula Roethig do Nascimento, que apresentou laudo médico e que prevê seu afastamento pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, em anexo.

Atualmente a Enfermeira Ana Paula assume os trabalhos junto à Equipe Estratégia Saúde da Família – ESF, como define o cargo e atribuições. Tendo em vista que o Ministério da Saúde promoveu a recontratualização do PMAQ-Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica, e Victor Graeff fez a adesão, sendo que para tanto tem responsabilidades em fazer cumprir metas pré-estabelecidas na contratualização.

Estas metas estão diretamente ligadas a todos os atendimentos da Equipe de Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família e principalmente dos atendimentos na área de enfermagem, e por isso necessitamos que o trabalho nesta área não se interrompa sob pena de prejuízos na avaliação do desempenho pelo Ministério da Saúde.

Outro fator preocupante é de que atualmente temos apenas duas profissionais de enfermagem atuando dentro da UBS, sendo a Enf. Janice Justen e a Técnica em Enfermagem Odete Prestes e que não estão dando conta de toda a demanda de serviços diários.

Não haverá necessidade de realizar processo seletivo, pois existe um cadastro de reserva para ser aproveitado, sendo que esta pessoa somente permanecerá pelo tempo necessário a realizar a substituição.

Desta forma, justifica-se a contratação emergencial que no seu escopo deve exigir uma situação de excepcional interesse público e de caráter temporário, previsão esta contida no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Victor Graeff, no art. 130 do Estatuto do Servidor (Lei 624/03) e complementado pela Lei Municipal nº 530/2002.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de forma conjunta possamos atender às demandas dos nossos munícipes e na continuidade do trabalho da SMS.

Victor Graeff, em 14 de agosto de 2013.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**